



PODER LEGISLATIVO - PALÁCIO ADALGISA PEREIRA PINTO
CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA - RO

Av. 13 de fevereiro, 1.358 – Centro - e-mail: camara@theobroma.ro.leg.br
CNPJ: 63.789.614/0001-14 - Telefone: (69) 3523-1129/1095



PROJETO DE LEI Nº 01/GV/AVC/2025

De 06 de junho de 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Municipal de Acompanhamento Psicossocial Escolar nas unidades da rede pública de ensino de Theobroma e dá outras providências.”

O Vereador ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, submeteu à apreciação do Plenário e este aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Theobroma, o Programa Municipal de Acompanhamento Psicossocial Escolar, com a finalidade de oferecer suporte emocional, social, educacional e terapêutico aos estudantes, especialmente àqueles com deficiência (PCD) e/ou com transtornos do neurodesenvolvimento.

Art. 2º O Programa, se implementado, terá entre suas atribuições:

- I – Analisar laudos e pareceres médicos, psicológicos, psiquiátricos e/ou neurológicos apresentados pelas famílias ou encaminhados por profissionais da rede pública de saúde;
- II – Avaliar a necessidade de apoio educacional especializado, como a designação de auxiliar de sala, cuidador escolar ou mediador de ensino;
- III – Realizar o acompanhamento sistemático dos casos identificados, promovendo orientações e apoio às famílias, bem como à equipe pedagógica da unidade escolar;
- IV – Propor medidas pedagógicas e psicossociais voltadas à inclusão e ao desenvolvimento integral dos estudantes atendidos.

Art. 3º A equipe multidisciplinar do Programa poderá ser composta, conforme disponibilidade administrativa, por profissionais das seguintes áreas:

- I – Psicologia educacional;
- II – Serviço social;





PODER LEGISLATIVO - PALÁCIO ADALGISA PEREIRA PINTO
CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA - RO

Av. 13 de fevereiro, 1.358 – Centro - e-mail: camara@theobroma.ro.leg.br
CNPJ: 63.789.614/0001-14 - Telefone: (69) 3523-1129/1095



III – Psicopedagogia;

IV – Terapia Ocupacional;

V – Interpretação de Libras;

VI - Sistema Braille;

VII – Mediação de ensino;

VIII – Cuidador escolar;

IX – Auxiliar de sala.

§1º O cuidador escolar é o profissional responsável por prestar assistência direta ao estudante com deficiência física, mental ou múltipla, oferecendo apoio em atividades básicas, tais como alimentação, higiene, locomoção e segurança.

§2º O mediador de ensino atua no contexto pedagógico da sala de aula, oferecendo suporte individualizado a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, dislexia, altas habilidades/superdotação e outros transtornos do neurodesenvolvimento, em parceria com o professor regente.

§3º O auxiliar de sala é o profissional que apoia o trabalho pedagógico do professor, especialmente na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, auxiliando no acompanhamento de alunos que necessitam de atenção individualizada ou apoio no desenvolvimento de atividades escolares.

Art. 4º A implementação do Programa dependerá da conveniência administrativa e da disponibilidade orçamentária do Município.

Parágrafo único. A regulamentação desta Lei poderá ser realizada por Decreto do Poder Executivo Municipal ou, alternativamente, por Resolução do Conselho Municipal de Educação de Theobroma, respeitada a legislação educacional vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adelson Valter Correia
Vereador – Presidente da Câmara Municipal





JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa autorizar a criação do Programa Municipal de Acompanhamento Psicossocial Escolar, como ferramenta estratégica para fortalecer as políticas públicas de inclusão educacional, saúde mental e apoio pedagógico individualizado no município de Theobroma.

As escolas municipais têm registrado aumento significativo de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), deficiências múltiplas e entre outros transtornos do neurodesenvolvimento e condições associadas. Muitas dessas crianças e adolescentes demandam acompanhamento multiprofissional contínuo para garantir seu acesso, permanência, participação e sucesso no processo de escolarização.

A ausência de uma política institucionalizada de suporte psicossocial pode comprometer a aprendizagem, aumentar os índices de evasão e exclusão escolar e sobrecarregar os profissionais da educação, que muitas vezes atuam sem o devido suporte técnico. Neste contexto, a criação do Programa se mostra necessária e urgente, como instrumento de articulação entre as áreas da Educação, Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos.

A proposta contempla a análise dos laudos apresentados pelas famílias, a identificação da necessidade de auxiliares, cuidadores ou mediadores de ensino e o encaminhamento adequado, respeitando os princípios da Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015), da Constituição Federal e da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Este projeto não impõe obrigações ao Executivo, apenas autoriza a criação do programa, permitindo que sua implementação ocorra de forma escalonada, conforme a realidade orçamentária e administrativa do município, e ainda possibilita que o Conselho Municipal de Educação possa normatizar seus critérios técnicos por meio de resolução.

Dessa forma, trata-se de um projeto viável, socialmente necessário e juridicamente adequado, com enorme potencial de impacto positivo na aprendizagem e no bem-estar dos estudantes da rede pública municipal.





PODER LEGISLATIVO - PALÁCIO ADALGISA PEREIRA PINTO
CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA - RO

Av. 13 de fevereiro, 1.358 – Centro - e-mail: camara@theobroma.ro.leg.br
CNPJ: 63.789.614/0001-14 - Telefone: (69) 3523-1129/1095



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ADELSON VALTER CORREIA - PRESIDENTE**, CPF: 815.56*. **2-*4 em **12/06/2025 15:54:15**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15A2.4954.015Z.Z20Z.1422**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **21A.21B** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **RAYANE NATALIA HELL RAASCH**, CPF: 015.30*. **2-*0 , em **12/06/2025 - 10:43:58**

Código de Autenticidade deste Documento: 10R6.4H43.7584.H317.6727

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.theobroma.ro.leg.br/verdocumento>

